

GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 621/2021, de autoria do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos, que “**Institui** a criação de um programa direcionado à saúde vocal para os professores, incluindo cuidados e prevenção da perda da voz no município de Manaus e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 621/2021**, de autoria do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos. No que tange à competência desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto apresenta impedimentos constitucionais e legais da LOMAN, conforme o art. 2º, da Constituição Federal e o art. 59, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:

Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

[...]

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;
(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Assim, é possível verificar que a matéria de que trata o Projeto de Lei em questão é de competência e de iniciativa privada do Prefeito Municipal de Manaus.

Ademais, os Servidores Municipais de Manaus, inclusive os professores, os quais já são beneficiados com o direito a assistência médica e hospitalar, por meio do Estatuto dos Servidores Públicos de Manaus, conforme previsto em seu art. 160, Parágrafo Único, inciso I, vejamos:

Art. 160 - O Município prestará, dentro de suas possibilidades financeiras, assistência ao funcionário e sua família.

Parágrafo Único - O plano de assistência compreenderá:

I - assistência médica, dentária, farmacêutica e hospitalar;

Portanto, após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que o Projeto de Lei nº 621/2021 não observa a competência do Poder Executivo Municipal, demonstrando, assim, ser inconstitucional e ilegal a sua aplicação.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, tendo em vista o óbice relatado, somos **CONTRÁRIOS** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 621/2021**.

É o nosso parecer.

Manaus, 16 de agosto de 2022.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 19/10/2022 11:39:43
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 19/10/2022 11:31:50
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 19/10/2022 11:30:29
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 19/10/2022 11:30:22
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 19/10/2022 11:29:37
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 19/10/2022 11:32:39

